



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 10.508, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do JANDAIAPREV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, BENEDITO JOSÉ PUPIO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 3.240, de 1º de dezembro de 2020, e na Lei Municipal n.º 3.780, de 7 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Jandaia do Sul – JANDAIA DO SUL/PREV:

I – Membros titulares:

Jonadson Coes Pedroso – Representante do Legislativo;

Antônio Carlos do Nascimento – Representante dos servidores ativos/inativos;

João Paulo Bósio – Representante dos servidores ativos/inativos.

II – Membros Suplentes

Andrea Aparecida Zani – Representante do Legislativo;

Dejair Sagradin – Representante dos servidores ativos/inativos;

Guilherme Alexandre Calixto Matos – Representante dos servidores ativos/inativos.

Art. 2º. As funções e finalidades deste Conselho estão contidas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, seção II da Lei Municipal n.º 3.240, de 1º de dezembro de 2020, e Lei Municipal n.º 3.780, de 07 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

BENEDITO JOSE PUPIO

Prefeito